

## EDITAL DE INGRESSO N° 02/DEPE/2021/2 - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de inscrições <u>de 10 de agosto a 08 de setembro de 2021</u>, para provimento de vagas para o segundo semestre de 2021, por meio de **Sorteio Público**, no curso Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos – **PROEJA/TÉCNICO**) oferecido pelo câmpus **Florianópolis-Continente** conforme o cronograma a seguir.

#### **CRONOGRAMA 2021/2**

DATAS	EVENTO
10/08/2021 a 08/09/2021	Período de Inscrições Link: https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/895666?lang=pt-BR
<b>09/09/2021</b> , 15h00min	Sorteio Público
<b>10/09/2021</b> , a partir das 18h	Divulgação dos candidatos selecionados em 1ª chamada (Resultado em https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis-continente/eja)
11 a 15/09/2021	Caso o candidato aprovado em 1ª chamada prefira matrícula On-line (https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/729272?lang=pt-BR)
<b>14/09/2021</b> , das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 18h00	Caso o candidato aprovado em 1ª chamada prefira matrícula Presencial
23/09/2021, a partir das 18h	Divulgação dos aprovados em 2ª chamada, se houver (Resultado em https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis-continente/eja)
24 a 30/09/2021	Caso o candidato aprovado em 2ª chamada prefira matrícula On-line ( <a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/729272?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/729272?lang=pt-BR</a> )
<b>28/09/2021</b> , das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 18h00	Caso o candidato aprovado em 2ª chamada prefira matrícula Presencial
Link para acessar https://www.ifsc.edu.br/web/campu	as publicações relativas a este edital: us-florianopolis-continente/eja
O campus poderá realizar outras o	chamadas, até aproximadamente 15 dias após o início das aulas.

É de responsabilidade do candidato **acompanhar a divulgação** de todas as chamadas e os respectivos prazos de matrícula, na página continente.ifsc.edu.br ou no mural do câmpus.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1** PROEJA é um tipo de oferta de curso em que a formação profissional é oferecida de forma articulada com a educação de jovens e adultos de **Ensino Médio** (EJA), por meio de cursos de cursos técnicos (PROEJA/TÉCNICO), visando atender aos candidatos que não concluíram os estudos em idade regular.
- **1.2** Para ingressar no curso Proeja/Técnico articulado ao ensino médio oferecidos neste edital, o candidato deve ter o ensino fundamental completo e ter a idade mínima de 18 anos até a data da matrícula.
- 1.3 A seleção para provimento das vagas ocorre por meio de Sorteio Público.
- **1.4** Não é permitida a matrícula simultânea em mais de um curso técnico ofertado no IFSC.
- 1.5 O preenchimento das vagas ofertadas por Sorteio Público para os cursos PROEJA articulados com o Ensino Médio é realizado por meio de dois sistemas: a Ampla Concorrência e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. O preenchimento das vagas é realizado conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034 de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017.
- **1.6** No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:
- a) candidatos com <u>renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5</u> salário-mínimo *per capita*;
  - b) candidatos com renda bruta familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita;
  - c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) candidatos que se autodeclararem <u>pretos, pardos ou indígenas com</u> deficiência;
  - e) demais candidatos com deficiência.
- **1.7** Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá fazer sua opção no momento em que se inscrever de acordo com os critérios apresentados no Anexo I deste Edital.

#### 2 DO CURSO E DAS VAGAS

- 2.1 O curso ofertado neste edital é gratuito e não possui taxa de inscrição.
- 2.2 Serão disponibilizadas, por este processo seletivo, vagas nos cursos conforme o

#### quadro a seguir:

Curso	Turno	Duração	Vagas	Vagas	Vagas ı	eservada	as para c	Sistem	a de Co	tas para	Escolas	Públicas
		(semestre)		Ampla	Renda ≤ 1,5 SM			Renda > 1,5 SM				
			Concorrê ncia	PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)	
PROEJA - Técnico em Cozinha (Ensino Médio)	Noturno	5	40	20	1	1	7	1	1	1	7	1

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI - Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI - Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

**2.3** O horário, o local e a data de início das aulas, bem como a modalidade, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir.

Local das aulas	Modalidade	Carga horária	Duração	Turno	Dias e horários das aulas	Início das aulas
PROEJA - Técnico em Cozinha - Campus Florianópolis-Continente	Presencial	2.400 horas/aula	5 semestres		Das 18h30min às 22h30min	13/10/2021

<sup>\*</sup>O curso ocorre em parceria entre os campus Florianópolis e Florianópolis-Continente, ocorrendo aulas nos dois campus, conforme especificação no projeto pedagógico do curso (PPC).

2.3.1 A data de início das aulas pode ser alterada conforme necessidade da Instituição.

O curso deste edital é ofertado na modalidade presencial, prevendo a presença obrigatória do discente no câmpus nos dias das aulas presenciais. No entanto, **devido à pandemia de COVID-19, as aulas estão sendo ministradas por meio de atividades não presenciais** (ANP). No caso de as aulas do segundo semestre de 2021 iniciarem de forma não presencial, serão mantidos os mesmos dias e turnos estabelecidos para o ensino presencial durante o período de ensino remoto.

**2.4** O aluno matriculado em fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando deixar de participar das atividades pedagógicas não presenciais ou deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Sigaa ou Moodle) utilizado na mediação das atividades pedagógicas não presenciais, sem a devida justificativa, nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos do curso.

# 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que

preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição deverá ser feita **remotamente** pelo candidato:

lização da inscrição	Atendimento
	ra.cte@ifsc.edu.br
	esurvey.ifsc.edu.br/i 895666?lang=pt-BR

- **3.2.1** As informações fornecidas na inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- **3.2.2** A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato **somente durante o período de inscrição** encaminhando email para o setor <u>dae.cte@ifsc.edu.br</u>. Após esse período não será permitida nenhuma alteração.
- **3.2.3** A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.3** O deferimento da inscrição está condicionado ao atendimento dos pré-requisitos do candidato e à apresentação integral dos documentos solicitados neste edital.
- 3.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.
- **3.5** Para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por concorrer a essas vagas.
- **3.6** Para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por uma das categorias descritas no Anexo II (I, II, III ou IV dos itens 3.1.1 ou 3.1.2).
- **3.7** O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.

## 4 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- **4.1** Caso haja mais inscritos do que o número de vagas, a seleção para o preenchimento das vagas será realizada por meio de **Sorteio Público**, que será gravado e disponibilizado na página do câmpus, conforme o link do item 4.5
- **4.2** O sorteio público será realizado com o acompanhamento de, no mínimo, três servidores do IFSC, designados pela chefia de ensino do câmpus.
- **4.3** Será divulgada, no link do item 4.5, a lista dos inscritos no dia anterior ao sorteio. Essa listagem conterá uma coluna chamada "número para sorteio", na qual constará um número

para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

- **4.4** No mesmo dia do sorteio será divulgada a "semente" utilizada, que é uma sequência de 13 números, para fins de auditoria. Mais informações, bem como o download do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link informado no item 4.5.
- **4.5** O Sorteio Público será realizado na data, hora e local conforme o quadro a seguir.

Data	Hora	Local em que será realizado o sorteio	Link com dados do sorteio
09/09/2021	15h	Via google meet	https://www.ifsc.edu.br/web/campus-fl orianopolis-continente/eja

- 4.6 As vagas serão ocupadas respeitando-se a ordem de sorteio.
- **4.7** Havendo **vagas remanescentes** nos cursos PROEJA, elas poderão ser ocupadas por quaisquer candidatos que atendam aos <u>pré-requisitos</u> deste edital, independentemente de terem ou não participado do processo seletivo inicial.
- **4.8** Para as vagas remanescentes, a seleção será realizada mediante <u>manifestação de</u> <u>interesse na vaga. através do email ra.cte@ifsc.edu.br</u>
- **4.8.1** A classificação e seleção dos candidatos para as vagas remanescentes dar-se-á por meio de **ordem de chegada**. Acompanhe a divulgação no link descrito no <u>Cronograma</u> deste edital. No momento da manifestação de interesse na vaga, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida para matrícula, conforme o item da matrícula deste edital.
- **4.8.2** Nos cursos em que o número de candidatos for superior ao número de vagas remanescentes será composta uma lista de espera.

### 5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **5.1** A relação dos candidatos selecionados em primeira e segunda chamadas será publicada na página do câmpus no link descrito no <a href="Cronograma">Cronograma</a> deste edital.
- **5.2** Serão convocados, para a realização da matrícula, os candidatos selecionados conforme a ordem de sorteio e o número de vagas oferecidas. Os demais permanecerão em uma lista de espera e poderão ser chamados, se houver vagas.
- **5.3** O câmpus poderá realizar mais chamadas, se houver vaga, logo após as datas de matrícula estipuladas neste edital. Acompanhe as divulgações conforme o <u>Cronograma</u>.
- **5.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos selecionados em todas as etapas e chamadas para matrícula.

#### 5.5 DOS PROCEDIMENTOS ENVOLVENDO COTAS

- **5.5.1** Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas públicas (baixa renda, PPI e PcD) terão sua matrícula condicional até a finalização das etapas de análise documental e bancas referentes à reserva de vaga/cota para qual foi aprovado, podendo ter a matrícula cancelada em caso de indeferimento.
- **5.5.1.1** Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas públicas (PcD) deverão observar as orientações acerca do encaminhamento dos laudos médicos dispostos na seção 5.6 deste edital.
- **5.5.2** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante no processo da matrícula, considerando as orientações descritas no anexo IV deste Edital.
- **5.5.3** Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
- **5.5.4** A interposição de recurso, em face da decisão de que trata o item 5.5.2, deverá ser protocolada e encaminhada ao Diretor-Geral, através do email direcao.continente@ifsc.edu.br, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal acompanhar a divulgação do resultado para o qual se inscreveu e no link https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas
- **5.5.5** O resultado do recurso estará disponível ao recorrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a interposição do recurso, no link <a href="https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas">https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas</a>
- **5.5.5.1** O IFSC arquivará os documentos de apuração e comprovação de renda do aluno durante 05 (cinco) anos.
- **5.5.6** Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão ter sua condição confirmada por **Comissão de Heteroidentificação** a ser realizada por comissão designada para este fim, em cumprimento à <u>Instrução Normativa nº 16 de 29 de julho de 2020.</u>
- **5.5.7** Os candidatos autodeclarados indígenas deverão passar por Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena.
- **5.5.8** Os procedimentos de heteroidentificação e de validação de autodeclaração de indígena serão realizados de acordo com as datas estipuladas pelo câmpus na convocação dos candidatos. A relação dos convocados será extraída da lista de matriculados e a convocação será realizada pelo e-mail que o candidato informou no momento da inscrição. As datas com o resultado preliminar, recursos e resultado final serão publicadas no link: https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas

- **5.5.9** O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para negros que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, terá sua matrícula no curso cancelada, independente da fase em que estiver cursando.
- **5.5.10** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **5.5.11** Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

# 5.6 DOS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM NO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **5.6.1** O candidato que realizar sua inscrição para vagas do sistema de cotas para pessoas com deficiência, em qualquer uma das categorias, terá sua matrícula CONDICIONADA até o momento da avaliação do laudo apresentado pela Comissão Central de Análise dos Laudos.
- **5.6.2** O(s) laudo(s) deve(m) ser datado(s) com, no máximo, 1 (um) ano de antecedência da data de apresentação no IFSC. Deve(m), ainda, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.
- **5.6.3** Para fins desse edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004, com a lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme <u>Lei 14.126</u>, de 22 de março de 2021, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:
- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

- c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular poderão concorrer às vagas de pessoas com deficiência no IFSC desde que apresentem, obrigatoriamente, laudo médico que comprove sua condição no momento da matrícula (conforme Lei 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual).
- d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- 1. comunicação;
- 2. cuidado pessoal;
- 3. habilidades sociais;
- 4. utilização dos recursos da comunidade;
- 5. saúde e segurança;
- 6. habilidades acadêmicas;
- 7. lazer;
- 8. trabalho:
- e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- f) pessoa com transtorno do espectro autista: aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- **5.6.3.1** Para os casos de candidatos com surdez, os mesmos deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 5.6.2 deste edital, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).
- **5.6.4** Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas no item 5.6.3 terão situação INDEFERIDA. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser

cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item referente à matrícula neste edital.

- **5.6.4.1** Para dirimir dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Análise de Laudos do IFSC, poderá convocar o candidato para participar de entrevista, presencial ou a distância, previamente agendada com o câmpus e comunicada com antecedência para o candidato.
- **5.6.5** A interposição de recurso em face à decisão de que trata o item 5.6.4 deverá ser protocolada e encaminhada à Coordenadoria de Ações Inclusivas da Diretoria de Assuntos Estudantis na Reitoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado pelo câmpus para o qual se inscreveu e/ou no link <a href="https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas">https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas</a>
- **5.6.5.1** A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus e no link acima, no prazo de até 3 (três) dias úteis após findado o prazo para a interposição de recursos.

#### 6 DA MATRÍCULA

### 6.1 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

- **6.1.1** O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.
- **6.1.2** O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula.

## 6.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

- **6.2.1** A matrícula dos candidatos selecionados em **primeira e segunda chamadas** será realizada nos dias previstos no Cronograma deste edital.
- **6.2.2** O candidato aprovado poderá entregar a documentação de matrícula de maneira presencial ou de maneira on-line (remota) no período estabelecido no cronograma no item 1 (conforme disposto na Instrução Normativa n °14 de 10 de julho de 2020 e Instrução Normativa n °02 de 25 de janeiro de 2021)
- **6.2.3** A documentação para realização do procedimento de matrícula presencial (ver item 6.3) deverá ser encaminhada em envelope a ser entregue na portaria do campus.
- **6.2.4** A documentação para realização do procedimento da matrícula on-line (ver item 6.3) deverá ser encaminhada durante o período de matrícula estabelecido para cada chamada pelo endereço eletrônico disponibilizado no quadro abaixo, observando o endereço eletrônico de envio para cada câmpus. No ato da matrícula on-line, o candidato aprovado deverá enviar (anexar) todos os documentos exigidos em edital, conforme reserva de

vaga/cota em que foi aprovado, e preencher todas as informações solicitadas no formulário até sua conclusão.

Formulário para matrícula on-line	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/729272?la
	ng=pt-BR

- **6.2.2.1** O candidato poderá entrar em contato via e-mail com o câmpus de oferta do curso, através do e-mail ra.cte@ifsc.edu.br, para sanar qualquer problema que venha surgir no decorrer do processo.
- **6.2.3** O prazo para confirmação dos documentos recebidos e solicitação de documentos complementares se necessário, por parte do câmpus aos candidatos, é de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de matrícula de cada câmpus. O contato será realizado via e-mail de acordo com o endereço informado pelo candidato no formulário eletrônico e o prazo para que o candidato encaminhe a documentação complementar solicitada, se for o caso, será estipulado pelo câmpus.
- **6.2.3.1** O candidato aprovado que não enviar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo campus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.
- **6.2.4** Caberá recurso na etapa de matrícula on-line dirigido ao campus de oferta do curso, o qual deverá ser interposto nos termos deste Edital dentro do prazo máximo de 48 horas a contar da comunicação do indeferimento da matrícula. O e-mail para envio de recursos relativos a matrícula é o direcao.continente@ifsc.edu.br.
- **6.2.4.1** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- **6.2.5** O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais de matrícula no câmpus de oferta do curso, a qualquer tempo, caso haja necessidade. O candidato que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.
- **6.2.5.1** O IFSC <u>não</u> assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização do procedimento de validação presencial de documentos de matrícula, seja qual for a situação. O candidato que não comparecer à convocação presencial ou virtual das etapas de matrícula ou demais etapas de aferições de cotas/reserva de vaga nas datas e horários previstos em edital específico ou na convocação será eliminado do processo seletivo.

- **6.2.5.2** Não caberá recurso da etapa de apresentação presencial dos documentos de matrícula.
- **6.2.5.3** Os candidatos poderão verificar dúvidas com relação ao preenchimento dos formulários de matrícula e envio de documentos no link https://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula
- 6.3 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos (Caso o candidato opte por matrícula presencial, original e fotocópia ou fotocópia autenticada):
  - a) Carteira de Identidade (RG) ou Documento Nacional de Identidade (DNI) (FRENTE E VERSO);
  - **b)** Foto 3x4 (colorida e recente não será aceita foto que não permita a identificação do candidato);
  - c) Histórico escolar do ensino fundamental contendo todas as séries (para todos os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I, II, III e IV, dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II deste edital);
  - d) Certificado de conclusão do ensino fundamental; <u>o candidato deverá ter concluído o ensino fundamental até a data de matrícula. Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 9° (nono) ano do ensino fundamental no momento da matrícula. (FRENTE E VERSO);</u>
  - **e)** Atestado de vacina contra a rubéola (para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos Lei estadual 10.196/1996):
  - **f)** Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos técnicos no IFSC preenchida, conforme Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, modelo disponível na página <a href="http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula">http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula</a>
  - g) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras deverão entregar declaração preenchida de que cursaram todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira modelo disponível na página <a href="http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula">http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula</a>
  - h) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I e II dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R3, R5 e R7) deverão apresentar autodeclaração de negro (preto e pardo) ou indígena preenchida modelo disponível na página http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula

- i) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I e III do item 3.1.1 do Anexo II deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R2, R5 e R6) deverão apresentar comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita preenchido (referente aos meses de maio, junho e julho de 2021), que poderá ser feita por uma das formas descritas no Anexo IV deste edital. Anexar os documentos ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda per capita modelo disponível na página http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula
- j) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias II e IV dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II deste edital (incluindo suas subcategorias R1, R2, R3 e R4) que se enquadrarem na condição de <u>pessoa com deficiência</u> deverão comprovar sua condição no momento da matrícula, respeitando-se a seção 5.6 deste edital, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de acordo com o Decreto nº 5296 de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
- **k)** Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar **para os candidatos do sexo masculino**. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei n° 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);
- I) Título de eleitor (para candidatos maiores de 18 anos).
- **6.3.2** Na falta do documento especificado na alínea **a** do item **6.3.1** poderá ser apresentado outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG.
- **6.3.3** São aceitos como documentos oficiais de identificação com foto:
- **a)** carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- **b)** carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- **c)** passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

- **6.3.4** Para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e III do item 3.1.1 do Anexo II** deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R2, R5 e R6), a matrícula efetuada será condicional até a conclusão do processo de análise dos documentos necessários para comprovação da **renda bruta familiar mensal** *per capita*, podendo ser cancelada em caso de indeferimento.
- **6.3.5** Na falta do documento exigido na alínea (a) do item 6.3.1, o **candidato estrangeiro** deverá encaminhar, em substituição à Carteira de Identidade, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- **6.3.6** Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental, ensino médio ou equivalente) no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- **6.3.7** A documentação para realização do procedimento de matrícula será recebida **apenas pelos links disponíveis no item 6.3.1,** durante o período estabelecido em edital, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no site do IFSC e retificações referentes ao edital que rege o processo de matrícula. Os câmpus, na medida das suas possibilidades, poderão entrar em contato com os candidatos por telefone ou WhatsApp, caso haja necessidade, de maneira a orientar o processo de matrícula.
- **6.3.8** Para saber a data de início do semestre em cada câmpus, consulte o calendário acadêmico de cada câmpus no link https://www.ifsc.edu.br/calendario-academico

# 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1** Em caso de dúvidas sobre este edital, consulte o registro acadêmico do campus através do e-mail <a href="mailto:ra.cte@ifsc.edu.br">ra.cte@ifsc.edu.br</a>.
- **7.2** O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Registro Acadêmico do campus, pelo endereço eletrônico <a href="mailto:ra.cte@ifsc.edu.br">ra.cte@ifsc.edu.br</a>, o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).
- **8.3** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.
- **7.4** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o

cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

- **7.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, no link de divulgação descrito no <u>Cronograma</u> deste edital e no mural do câmpus, de todos os documentos referentes ao processo seletivo.
- **7.6** A inscrição do candidato implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **7.7** O Departamento de Ensino do Câmpus Florianópolis-Continente divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **7.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino do Câmpus Florianópolis Continente.

Florianópolis, 09 de agosto de 2021.

Jane Parisenti

Diretora-Geral

Campus Florianópolis-Continente

#### Anexo I

# Sistema de cotas para escolas públicas brasileiras (válido somente para curso PROEJA articulado ao Ensino Médio)

- 1 O total de vagas por curso e turno será distribuído entre os candidatos optantes pela Ampla Concorrência e os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9 de 5 de maio de 2017.
- **2** Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5°, §1° do Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto n° 9.034, de 20 de abril de 2017.
- **2.1** As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos, independentemente da condição racial, social ou de ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública ou privada.
- **3** Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016. Somente poderão concorrer estudantes que tenham:
- a) cursado e concluído com êxito todas as séries do **Ensino Fundamental** em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- **b)** obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA; desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Fundamental em escola particular; ou
- c) obtido certificado de conclusão com base no resultado de exames de certificação de competência; ou
- d) obtido certificado de conclusão com base no resultado de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Fundamental em escola particular.
- **3.1** As vagas serão distribuídas conforme especificado nos itens 3.1.1 e 3.1.2 a seguir:

- **3.1.1** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com <u>renda bruta familiar igual ou inferior</u> a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:
- I (PPI) 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de pretos, pardos, indígenas proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- II (Reserva de vaga categoria R1) vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas mencionadas na categoria I do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas com deficiência (PcD PPI).
  III (Não PPI) 84,3% (oitenta e quatro vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.
- IV (Reserva de vaga categoria R2) Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD Não PPI).
- **3.1.2** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda <u>bruta familiar superior</u> a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:
- I (PPI) 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- II (Reserva de vaga categoria R3) Das vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas mencionadas na

categoria I do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

- III (Não PPI) 84,3% (oitenta e quatro vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.
- IV (Reserva de vaga categoria R4) Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD Não PPI).
- **3.1.3** A reserva de vagas descrita neste anexo do edital está ilustrada de acordo com o esquema a seguir:



**4** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

- **4.1** Será garantida a reserva de, pelo menos, uma vaga para cada cota dentro da distribuição do número de vagas destinadas aos estudantes oriundos de escolas públicas brasileiras, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.
- **4.1.1** Para garantir o disposto no item 4.1, poderá ser feita a redistribuição de vagas entre as cotas que compõem a mesma **categoria de renda**, de acordo com o Art. 5º da Lei Nº 12.711/12, que permite a utilização de percentual maior do que a proporção de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.
- **5 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras** os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, de acordo com o disposto no Art. 5°, §1°, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.
- **5.1** Entende-se por todas as séries do Ensino Fundamental da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- **5.2** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não se enquadrar nas condições descritas no item 3 perderá o direito à vaga.
- **7** Os documentos necessários para a comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas brasileiras, constam no item de matrícula e no Anexo IV deste edital.
- **8** O candidato aprovado de acordo com o item 3.1.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.
- **9** Para efeitos deste edital, a renda bruta familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
- **10** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

#### Anexo II

# Critérios de classificação e ocupação das vagas (válido somente para curso PROEJA articulado ao Ensino Médio)

- **1** As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, respeitando-se a ordem de sorteio.
- 2 O candidato não selecionado pelos critérios do item 1, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, será classificado em ordem crescente de sorteio dentro da categoria que optou no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme estabelecido no Anexo I.
- **3** No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes de Escolas Públicas brasileiras, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.
- **3.1** As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras serão ocupadas prioritariamente:
- a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PcD PPI) Reserva de vaga categoria R1.
- **b)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (**PcD Não PPI**) **Reserva de vaga categoria R2.**
- c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior
   a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos, pardos, indígenas
   com deficiência (PcD PPI) Reserva de vaga categoria R3.
- d) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita não* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PcD Não PPI) Reserva de vaga categoria R4.
- e) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar inferior a
  1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos, pardos ou indígenas
  (PPI) Reserva de vaga categoria R5.

- **f)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Não PPI) Reserva de vaga categoria R6.
- **g)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**PPI**) **Reserva de vaga categoria R7**.
- h) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (Não PPI) Reserva de vaga categoria R8.
  - i) pelos demais estudantes da ampla concorrência.
- **4** Se não houver candidato cotista em lista de espera, serão chamados para ocupar as vagas os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

#### ANEXO III

Dos candidatos que se inscreveram no Sistema de Cotas para Pessoas com Deficiência (válido somente para curso PROEJA articulado ao Ensino Médio)

- 1 O candidato que realizar sua inscrição para vagas do sistema de cotas para pessoas com deficiência, em qualquer uma das categorias, terá sua matrícula CONDICIONADA até o momento da avaliação do laudo apresentado pela Comissão Central de Análise dos Laudos.
- **2** O(s) laudo(s) deve(m) ser datado(s) com, no máximo, 1 (um) ano de antecedência da data de apresentação no IFSC. Deve(m), ainda, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.
- **3** Para fins desse edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:
- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- comunicação;
- 2. cuidado pessoal:
- 3. habilidades sociais;
- 4. utilização dos recursos da comunidade;
- 5. saúde e segurança;

- 6. habilidades acadêmicas;
- 7. lazer:
- 8. trabalho:
- e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- f) **pessoa com mobilidade reduzida:** aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanentemente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.
- g) pessoa com transtorno do espectro autista: aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- **3.1** Para os casos de candidatos com surdez, os mesmos deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 2 deste anexo do edital, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).
- **4** Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas no item 3 terão situação INDEFERIDA. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item referente à matrícula neste edital.
- **4.1** Para dirimir dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Análise de Laudos do IFSC, poderá convocar o candidato para participar de entrevista, presencial ou a distância, previamente agendada com o câmpus e comunicada com antecedência para o candidato.
- **5** A interposição de recurso em face à decisão de que trata o item 4 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada à Coordenadoria de Ações Inclusivas da Diretoria de Assuntos Estudantis na Reitoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado junto ao câmpus para o qual se inscreveu e/ou no link http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas.

5.1 A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus e no link acima	ı, no
prazo de até 3 (três) dias úteis após findado o prazo para a interposição de recursos.	

#### Anexo IV

Orientações para comprovação da renda bruta familiar Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, e **Decreto nº 7.824**, de 11 de outubro de 2012 e portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC.

# O cálculo da renda bruta familiar mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 2012, portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC e neste edital, considera-se:

- I família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside
   na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- **III** renda bruta familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo;
- **IV** renda bruta familiar mensal *per capita:* a razão entre a renda bruta familiar mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o Art. 7º da Portaria 18/2012-MEC alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.
- 1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos <u>MESES DE MAIO</u>, <u>JUNHO e JULHO de 2021</u>;
- 2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

#### Exemplo de cálculo da renda:

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação	Média da renda mensal
Maria	Mãe	Desempregada	R\$ 0.00
José	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1,500.00
Pedro	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0.00

Neste exemplo a renda bruta familiar per capita é igual a R\$ 500,00

- **3** No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3, deste anexo:
- **4.1** Os valores percebidos a título de:
  - a) auxílios para alimentação e transporte;
  - b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- **4.2** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas destinadas à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- **f)** demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **5** Os documentos para a comprovação da condição de renda deverão ser anexados ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* e entregues no câmpus para o qual o candidato se inscreveu, no momento da matrícula modelo disponível no link <a href="http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula">http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula</a>

- **5.1** A matrícula do candidato aprovado nesta categoria será condicional e os documentos comprobatórios serão avaliados por comissão interna no câmpus. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item de matrícula deste edital.
  - **5.1.1** Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
  - **5.1.2** A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 5.1 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada ao Diretor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado junto ao câmpus para o qual se inscreveu.
  - **5.1.3** A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a interposição do recurso.
- **6** Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas categorias I, II, III e IV do item 3.1.2 (incluindo suas subcategorias R3, R4, R7 e R8) do Anexo I deste edital, renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

## **ANEXO V**

iu,	
eclaro	
	• • •
descrever onde e até em que série frequentou o ensino fundamental).	

# Anexo VI

# Endereços dos câmpus/telecentros

# Endereços dos câmpus do IFSC:

CÂMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066 Link
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700 <u>Link</u>
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500 <u>Link</u>
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252 Link
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007 <u>Link</u>
Florianópolis – Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419 Link
Florianópolis – Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000 Link
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, n° 153. Campo D'Una. Garopaba – SC Fone: (48) 3254-7372 <u>Link</u>
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701 <u>Link</u>
Itajaí	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200 Link
Jaraguá do Sul – Centro	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-8700 Link
Jaraguá do Sul – Rau - Geraldo Werninghaus	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600 <u>Link</u>
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600 Link
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200 <u>Link</u>
Palhoça Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa, S/N . Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700 <u>Link</u>
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149 <u>Link</u>
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841 Link
São Lourenço do Oeste	Rodovia SC 480, Distrito de Frederico Wastner, S/N. São Lourenço do Oeste – SC Fone: (49) 3344-8495 / 8858-1782 <u>Link</u>

São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC.
	Fone: (49) 3631-0425 <u>Link</u>
   Tubarão	Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Dehon, Tubarão – SC.
Tubarao	Fone: (48) 3301 – 9102 Link
	Estrada Senadinho, s/n. Centro. Urupema – SC.
Urupema	Fone: (49) 3236-3112 <u>Link</u>
	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC.
Xanxerê	Fone: (49) 3441-7900 <u>Link</u>